



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 7.197, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do Município;

Considerando especificamente o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265/2011, o qual estabelece que os valores das diárias serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.061, de 19 de dezembro de 2016, que estabeleceu que os valores das diárias concedidas aos servidores do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) serão estabelecidos por aquela autarquia municipal, por meio de portaria própria;

Considerando que o índice oficial do IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao acumulado de 12 meses (Março/2023 a Fevereiro/2024), foi de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento);

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Finanças, por meio do Memorando Interno nº. 22/2024, de 21 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), o índice de atualização monetária para correção dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações.

Art. 2º Considerando o índice de que trata o art. 1º deste decreto, o art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.197, de 22 de março de 2024 Fís. 2 de 2

“Art. 3º As diárias concedidas aos servidores terão os seguintes valores:

Código	Local/Distância de Deslocamento	Sem Pernoite (R\$)	Com Pernoite (R\$)
1	Deslocamento de distância igual ou inferior a 100 km	50,63	262,61
2	Deslocamento de distância superior a 100 km	151,93	444,53
3	Deslocamento para São Paulo-SP (Capital)	202,56	468,95
4	Deslocamento para Distrito Federal-DF	253,21	525,19

.....” (NR)

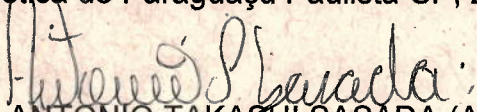
Art. 3º Os valores das diárias, atualizadas por este decreto, terão vigência a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 4º Fica o Diretor do Departamento de Administração e Finanças autorizado a publicar, mediante resolução, as alterações nos modelos de relatórios e formulários, necessários à aplicabilidade deste decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto oneram as dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de março de 2024.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 26/03/2024 Edição: 791/27

Visto do servidor responsável:



DECRETO Nº. 7.197, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do Município;

Considerando especificamente o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265/2011, o qual estabelece que os valores das diárias serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.061, de 19 de dezembro de 2016, que estabeleceu que os valores das diárias concedidas aos servidores do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) serão estabelecidos por aquela autarquia municipal, por meio de portaria própria;

Considerando que o índice oficial do IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao acumulado de 12 meses (Março/2023 a Fevereiro/2024), foi de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento);

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Finanças, por meio do Memorando Interno nº. 22/2024, de 21 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), o índice de atualização monetária para correção dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações.

Art. 2º Considerando o índice de que trata o art. 1º deste decreto, o art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º As diárias concedidas aos servidores terão os seguintes valores:

Código	Local/Distância de Deslocamento	Sem Pernoite (R\$)	Com Pernoite (R\$)
1	Deslocamento de distância igual ou inferior a 100 km	50,63	262,61
2	Deslocamento de distância superior a 100 km	151,93	444,53
3	Deslocamento para São Paulo-SP (Capital)	202,56	468,95
4	Deslocamento para Distrito Federal-DF	253,21	525,19

" (NR)

Art. 3º Os valores das diárias, atualizadas por este decreto, terão vigência a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 4º Fica o Diretor do Departamento de Administração e Finanças autorizado a publicar, mediante resolução, as alterações nos modelos de relatórios e formulários, necessários à aplicabilidade deste decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto oneram as dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de março de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 26 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 791

Página 8 de 11

Secretaria de Gabinete-GAP

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete